



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Junta Comercial do Estado da Bahia

Governo do Estado da Bahia

Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

CONVÊNIO N.º 053/21

Convênio que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB** e o **Município de Lençóis do Estado da Bahia** objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações mútuas através do Sistema Integrador Estadual REGIN, parte integrante do Projeto REDESIM.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual, criada pela Lei Delegada Nº 1, de 16 de outubro de 1968, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e parte do 1º, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, doravante denominada **JUCEB**, neste ato, representada por sua Presidente **PAULA ASSIS DE MIRANDA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF nº 245.265.251-20, RG nº 461727 SSP/DF, nomeada por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 21 de agosto de 2021, e o **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lençóis/BA, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória, s/nº, Bairro - Centro, CEP 46.960-000, Lençóis/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.694.400/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**, brasileira, divorciada, Bacharela em Turismo, inscrito no CPF/MF nº 003.601.305-69, RG nº 08.439.890-68 - SSP/BA, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, celebram o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 9.433/05, Convênio gerado através do processo SEI nº 064.1835.2021.0003344-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1.1 O Projeto da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criado pela Lei Federal 11.598/2007 combinado com o art. 4º da Lei Complementar 123/2006, prevê em seu art. 9º e parágrafos, que os órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas colocarão à disposição dos demais integrantes, por meio eletrônico, os dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas, imediatamente após o arquivamento dos atos, bem como as imagens digitalizadas dos atos arquivados.

No Estado da Bahia, a REDESIM é operacionalizada através do sistema integrador denominado REGIN que é um sistema informatizado que integra os entes e órgãos públicos envolvidos no registro e legalização de empresas e negócios no âmbito Federal, Estadual e Municipal como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeituras Municipais e Órgãos de Licenciamento, visando à desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas e pessoas jurídicas.

O REGIN tem, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Centralizar na Junta Comercial a entrada das informações cadastrais das empresas, de empresários e pessoas jurídicas no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Informar às entidades conveniadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal o registro do Contrato Social (ou ato constitutivo) e demais alterações trazidas a registro na Junta Comercial para que estas entidades possam atualizar seus cadastros;

- Atualizar o cadastro da Junta Comercial com os dados disponibilizados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como: número de inscrição, alvará de funcionamento, alvará do Corpo de Bombeiros, alvará da Vigilância Sanitária, etc.;
- Arquivar, em forma digital, os documentos dos atos constitutivos na Junta Comercial;
- Disponibilizar aos conveniados consulta aos documentos digitalizados;
- Simplificar os trâmites de abertura, alteração e baixa dos dados da empresa, do empresário e das pessoas jurídicas, visando à melhoria do ambiente de negócios no Estado.

1.2 O Termo de Adesão do Município, anexo do Convênio celebrado entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) em 07.07.2011, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Nacional Sincronizado Nacional (CadSinc), passa a compor o presente Convênio como **Anexo V – Termo de Adesão do Município**.

1. A execução do presente instrumento irá ocorrer conforme descrito no **Anexo VI – Plano de Trabalho**, que se considera parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a interligação do REGIN ao sistema da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, que em segunda instância o integrará também, ao Coletor Nacional da Receita Federal do Brasil (RFB), visando à consecução de meios de acesso para pesquisas mútuas às bases de dados dos entes partícipes, com o objetivo de gerar informações necessárias para: registro na **JUCEB**, emissão do CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, emissão do alvará de funcionamento pela **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, emissão do alvará do Corpo de Bombeiros, emissão de alvará sanitário e demais informações necessárias aos órgãos/instituições envolvidas no processo de abertura, legalização, alteração, fechamento de pessoas jurídicas.

A emissão dos documentos acima referidos ficará a cargo de cada órgão/instituição legalmente responsável ou designado via Convênio por sua liberação.

Parágrafo único - Os acessos às imagens dos documentos arquivados na **JUCEB**, por questão de segurança, só serão permitidos a partir da rede da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, por servidores formalmente designados, devendo estas informações constar do **Anexo IV**. Qualquer alteração no endereçamento IP da rede ou dos servidores designados deverá ser feita à **JUCEB** via ofício, que passará a fazer parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

3.1 – DA JUCEB:

- a) Fornecer ou disponibilizar acesso aos dados cadastrais do empresário e das pessoas jurídicas e seus titulares, constantes do cadastro da **JUCEB**;
- b) Fornecer ou disponibilizar acesso às imagens digitalizadas de atos de empresários e pessoas jurídicas;
- c) Utilizar o acesso ao Cadastro da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;
- d) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**;
- e) Disponibilizar a licença de uso do módulo “Prefeitura” dos programas executáveis do sistema REGIN, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**;
- f) Disponibilizar o acesso ao módulo “Prefeitura” conforme requisitos técnicos descritos no Anexo II;
- g) Fornecer o treinamento inicial a servidores da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, para utilização do módulo “Prefeitura”;
- h) Disponibilizar a manutenção e hospedagem do módulo REGIN Prefeitura/Instituição, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA** condicionada à vigência deste Convênio.

3.2 – DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA:

- a) Fornecer ou disponibilizar acesso aos dados cadastrais e fiscais de empresários, pessoas jurídicas e seus titulares, constantes do cadastro da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**;
- b) Em razão do acesso às imagens dos atos de empresas decorrentes do presente Convênio, caberá à **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, apenas quando necessário, a impressão do documento e a sua respectiva autenticação;
- c) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **JUCEB**;
- d) O (s) responsável (eis) deverá (ão) divulgar e orientar todos os seus servidores, quanto à execução dos termos do presente Convênio;
- e) Disponibilizar infraestrutura de informática, para acesso via rede mundial de computadores, durante 24 horas por dia, incluindo rede, equipamentos, impressora, acesso à Internet banda larga de no mínimo 256 Kbps;
- f) Designar servidores que responderão pela gerência, e pela área da tecnologia da informação do presente Convênio, nos termos do Anexo I;
- g) Observar os requisitos técnicos do Anexo II, para a execução do módulo “Prefeitura”;

h) Importar os dados do REGIN para seus sistemas corporativos;

i) Quando do afastamento temporário ou definitivo dos servidores treinados pela **JUCEB**, à **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, responsabilizar-se-á em repassar o(s) treinamento(s) aos servidores substitutos;

j) Em caso de necessidade ou por conveniência da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, de novos treinamentos além do treinamento inicial indicado na alínea "g", do item 3.1 desta Cláusula, a **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, responsabilizar-se-á e arcará com despesas decorrentes de deslocamentos e permanência de seus servidores para treinamento na sede da **JUCEB**;

k) Apresentar semestralmente, a contar da data do Certificado de implantação emitido pela **JUCEB**, relatório circunstanciado em que especifique o uso integral do REGIN nos termos daquele Certificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio, tais como manutenção do sistema e configuração do mesmo junto à **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, serão suportadas pela **JUCEB**, à conta de dotação orçamentária própria:

Unidade Orçamentária: 15301

Unidade Gestora: 0001

Ação (Projeto/Atividade): 5346

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 0213.000000.1

4.2 – Não há, no presente Convênio, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 – Os convenentes estabelecem entre si a instalação e execução de um sistema que permitirá o acesso e transferência de informações via rede internet.

5.2 – O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e a **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA** será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas alternativas tecnológicas de comunicação de dados.

5.3 – A atualização, manutenção e novas implementações nos programas do módulo "Prefeitura" correrão por conta da **JUCEB**.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA E DA RESPONSABILIDADE DO ACESSO

6.1 – A fim de gerenciar os termos deste Convênio, o representante da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, abaixo assinado, através de ofício ao Presidente da **JUCEB**, designará os servidores para os quais serão disponibilizadas senhas de acesso ao banco de dados.

6.2 – O representante da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA** indicará qual dos servidores atuará como Coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Convênio, bem como as responsabilidades contidas no item 6.4.

6.3 – Caso haja substituição dos servidores designados, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA** à **JUCEB** por meio de ofício.

6.4 - O coordenador do presente Convênio é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEB** e deverá observar os termos abaixo discriminados:

a) utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros. Reciprocamente, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEB** para acesso aos dados da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, sendo seu acesso de natureza individual, sigilosa e intransferível;

b) acessar os sistemas informatizados da **JUCEB**, usando os dados disponibilizados, somente no âmbito de suas atividades e competências definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-las, sob pena de rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis;

c) não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;

d) responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senhas fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

e) zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;

f) atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEB**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;

g) comunicar imediatamente à **JUCEB**, as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados, pelos usuários;

h) providenciar a execução de atos que possibilitem à correta administração dos usuários individuais no REGIN, mantendo arquivo com documentação de solicitações dos usuários, disponibilizando para a **JUCEB**, quando solicitados;

i) desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do REGIN, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;

j) responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenentes;

k) responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de quaisquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEB**, comunicando, imediatamente, toda e qualquer ocorrência, bem como os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos;

l) comunicar, imediatamente, a **JUCEB** os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Os convenentes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenentes, com a emissão de relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente Convênio serão feitas mediante acordo firmado entre as partes e sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data da sua assinatura.

9.2 - A referida publicação deverá ser providenciada pela **JUCEB**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do Convênio, cuja cópia deverá ser encaminhada imediatamente à **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**.

9.3 - O presente Convênio poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DO SISTEMA

A propriedade de uso do sistema REGIN é da **JUCEB** que disponibilizará a licença de uso do módulo “Prefeitura” e os que se fizerem necessários para a consecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Havendo interesse de qualquer das partes, o presente Convênio poderá ser denunciado, rescindido ou extinto a qualquer momento, mediante comunicação ao outro convenente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os participantes elegem o foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Convênio.

PAULA ASSIS DE MIRANDA RIBEIRO
Presidente
Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Lençóis/BA

ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS

1 – JUCEB

SECRETARIA GERAL - SG

Nome: Tiana Régila Mota Góes de Araújo
Cargo: Secretária Geral
Matrícula: 64.636.748-8
E-mail: tiana.araujo@juceb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3326-8040

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI

Nome: Juliana da Silva Heeger
Cargo: Coordenadora de Gestão de Tecnologia da Informação
Matrícula: 64.447.301-3
E-mail: juliana.heeger@juceb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3326-8017

Nome: Adriano José Santos Rodrigues
Cargo: Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico
Matrícula: 52.001.271-3
E-mail: adrianojose.rodrigues@juceb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3326-8068

2 – MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA:

Nome: Juan Guevara Silva Santos
Cargo: Diretor de Tributos
Matrícula: 1439
E-mail: juan.guma@hotmail.com
Telefone: (75) 9 9943-6651

Nome: Elys Joelma Silva Santos
Cargo: Agente de Desenvolvimento
Matrícula: 1455
E-mail: elysjoe13@gmail.com
Telefone: (75) 9 9953-1237

ANEXO II

REQUISITOS TÉCNICOS DO “MÓDULO PREFEITURA” SISTEMA REGIN

1. REQUISITOS TÉCNICOS

Servidor de Aplicação

Requisitos de Hardware

- **Processador:** Intel Xeon Quad Core 2Ghz ou mais
- **Memória RAM:** 8 GB ou mais
- **Disco Rígido:** 500 GB ou mais (recomenda-se RAID 0+1 para desempenho e segurança dos dados) (*Para se ter desempenho com segurança é RAID 10.*)
- **Placa de rede:** 1000
- Acesso à internet com link de 15 Mb (Ideal 30 Mb) (*Qos 8080 de 1024 MB IN OUT*)

Requisitos de Software

- **Servidor de Aplicação:** Jboss AS 7.1.1 Final
- **Sistema Operacional:** Linux Centos 6.0 ou superior
- **Java:** JDK 1.6.45

Servidor de Banco de Dados

Requisitos de Hardware

- **Processador:** Intel Xeon Quad Core 2Ghz ou mais
- **Memória RAM:** 16 GB ou mais
- **Disco:** 2 Discos de 500 GB com RAID 1 (Ideal 4 discos de 500 GB com RAID 0+1)(*RAID 10*)
- **Placa de rede:** 10 / 100 / 1000 (Ideal)

Requisitos de Software

- **Sistema operacional:** Linux Centos 6.0 ou superior
- **Banco de Dados:** MySQL 5.5

Do banco de dados

- Cada pedido de viabilidade tem 72 KB.
- Base estimada para a Prefeitura: 10 GB por ano.

Dimensionamento do link de Internet

- Link de Internet mínimo de 1 MB.

Importação dos dados do REGIN

ANEXO III

As informações deste anexo referem-se às especificações do desenvolvedor do integrador estadual REGIN, que impactam no conteúdo do presente convênio.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados para **JUCEB** contemplam:

1. Disponibilização, customização, capacitação e implantação do sistema automatizado para o Registro Mercantil Integrado – REGIN;
2. Operacionalidade das seguintes transações referentes ao registro de comércio:
 1. Viabilidade;
 2. Eventos do Registro Mercantil relativo a Junta Comercial (constituição e alteração);
 3. Eventos relativos às empresas oriundas das demais Instituições conveniadas;
 4. Eventos exclusivos para inscrição estadual e/ou municipal solicitados pelo empresário/sócio;
 5. Geração de Contrato Social, Registro Empresarial, capa de processo;
 6. Atualização cadastral da **JUCEB**.
1. Serviço de adequação das transações de negócios às necessidades de integração entre as instituições.

2. Ambiente Instituição Conveniada:

1. Instalar o módulo RGIN Instituição em *Data Center* previamente definido pela **JUCEB** ou em servidor, exclusivamente dedicado ao sistema, da Instituição Conveniada;
2. Sistema operacional Linux;
3. Base de dados MySql;

1. RGIN módulo Instituição.

1. Customizar o aplicativo para inserir as regras de negócio da Instituição;
2. Capacitar os servidores da **JUCEB** na instalação do sistema RGIN módulo Instituição.

1. Homologação dos ambientes:

1. Testar a sincronização dos ambientes;
2. Ajustar os parâmetros e aplicativos caso necessário.

1. Capacitação dos servidores da **JUCEB** e das Instituições conveniadas para utilização do sistema RGIN:

1. Conceitos da REDESIM;
2. Funcionalidades do RGIN nos ambientes da Junta e das Instituições;
3. Nas aplicações para os servidores administradores do RGIN;
4. Nas aplicações para os servidores operacionais.

Servidores da **JUCEB**:

- No atendimento aos usuários externos;
- Nos procedimentos internos novos e/ou alterados a partir da implantação do RGIN.

Servidores das Instituições Conveniadas:

- Nas parametrizações das regras de negócio;
- Na utilização do CNAE;
- No atendimento aos usuários externos;
- Nos procedimentos internos novos e/ou alterados a partir da implantação do RGIN.

1. OPERACIONALIDADE

Operacionalidade das seguintes transações de negócios referentes ao registro de comércio garantindo a funcionalidade, a disponibilidade ^[1], o suporte, a atualização tecnológica e a manutenção corretiva e evolutiva:

1. Pedido de Viabilidade:

O Pedido de Viabilidade serve para ajudar o Cidadão no processo de abertura de Empresa, alteração de nome empresarial, endereço e atividade econômica. Verifica se a localização pretendida para a Empresa é compatível com as normas da região sobre zoneamento, informando a relação das Instituições que irão intervir no processo com suas respectivas listas de exigências de documentação, os gastos e os possíveis impedimentos para o estabelecimento da Empresa (Regras de Negócio).

O sistema enviará as informações para as Instituições envolvidas no processo de abertura da Empresa, e emitirá os seguintes documentos: um Protocolo que permitirá o seu acompanhamento e um relatório com as informações e orientações.

O Pedido de Viabilidade deverá se comunicar com o Cadastro da RFB, validando o CPF, CNPJ e as regras de negócio do DBE e enviando o arquivo XML da Viabilidade para RFB de modo que o usuário possa utilizá-lo no preenchimento do DBE.

Também deverá ser implantado o Pedido de Viabilidade de ofício para que o usuário que já tenha o ato registrado na JUCEB e necessite utilizar os serviços de integração da Viabilidade com a RFB.

Outra funcionalidade importante é disponibilizar o preenchimento da Viabilidade para todos os demais órgãos de registros, ou seja: Cartório com RCPJ Conveniado, Cartório Não Conveniado, OAB e Órgão Público (atos legais).

O Pedido de Viabilidade tem o seguinte tratamento:

- Junta Comercial – verifica se o Nome Empresarial atende a Legislação vigente e se o Objeto do Contrato Social está de acordo com os códigos de atividades econômicas informadas (CNAE);
- Prefeitura Municipal – verifica se o local escolhido para abertura da Empresa permite este tipo de negócio e as exigências das demais áreas intervenientes no processo de abertura de empresa.
- O Cidadão poderá acompanhar a tramitação do seu Pedido através da Internet acessando o site na Junta Comercial ou no site da Prefeitura no endereço disponibilizado para esta Consulta.

Este módulo permite:

- Entrada de pedido de viabilidade;
- Consulta de viabilidade;
- Análise de viabilidade da Junta Comercial.

1. Eventos do Registro Mercantil relativo à JUCEB:

- Verificar se o processo está com pagamento corretamente efetuado ou se é retorno de exigência dentro do prazo legal ou se o cidadão deverá efetuar outro pagamento por perda de prazo;

- Integrar junto a RFB as informações de empresas constituídas a fim de validá-las frente ao contrato social arquivado na **JUCEB**;
- Recepcionar as informações da RFB, integrar com o protocolo do processo e da viabilidade previa para consolidação no banco de dados da **JUCEB**;
- Envio das informações consolidadas às Instituições conveniadas.

1. **Eventos relativos às empresas oriundas das demais Instituições conveniadas:**

- Interceptar a mensagem e a sua respectiva instituição;
- Verificar se a mensagem não se refere à legalização da Empresa;
- Verificar quais instituições tem interesse na informação;
- Envio das informações para as Instituições de interesse.

1. **Eventos exclusivos para inscrição estadual e/ou municipal solicitados pelo empresário/sócio:**

- Verificar a existência do NIRE na base de dados da **JUCEB**;
- Solicitar a informação do CNPJ e, caso exista, da IE ou IM;
- Recuperar da base de dados SIARCO os dados da empresa;
- Solicitar informações complementares;
- Enviar para a Prefeitura, as informações recuperadas da base de dados SIARCO e as informadas pelo solicitante e,
- Receber a resposta da Instituição sobre a inscrição solicitada.

1. **Protocolo Web**

Protocolo Web tem como função de protocolar os processos na JUCEB, fazendo a conciliação de protocolos com pagamentos através da digitação ou leitura ótica do código de barras que é calculado automaticamente o valor do serviço e do CNE de acordo com a tabela cadastrada na Junta Comercial.

A aplicação é integrada ao banco de dados da Junta Comercial, desta forma, depois de identificado o protocolo e conciliado o pagamento, o REGIN® grava o processo no SIARCO e dá andamento à sessão de destino.

O sistema verifica a utilização do pagamento, não permitindo que o mesmo seja vinculado a outro processo.

Outra funcionalidade da aplicação é a criação de vínculos de protocolos.

2. **Processo Digital, Via Única e Guarda de Processos**

No Módulo Via Única, faz parte do Módulo Processo Digital, os documentos do processo de registro são chancelados eletronicamente e enviados, por e-mail, para o solicitante.

A Chancela Digital é um instrumento virtual de autenticação feito através de um conjunto de informações colocada em cada página do documento, certificando a sua autenticidade e permitindo que o usuário confirme a validade no site da JUCEB através do número da chancela.

Os documentos enviados com chancela são armazenados na base de dados e os documentos originais não são alterados, mantendo sua integridade.

Além da Via Única, o módulo de Guarda de Processo controla o arquivamento da imagem do processo, desde a digitalização (scanner), arquivamento em Caixas até a disponibilização destas informações para sua atualização no sistema de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) da JUCEB.

3. **Integração com a Prefeitura de Salvador (SEDUR)**

O objetivo é facilitar os procedimentos para a simplificação de registro e legalização de pessoas jurídicas pela integração dos sistemas REGIN – Integrador Estadual (JUCEB) e o AOL – Análise e Orientação Prévia da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR da Prefeitura de Salvador. A integração permitirá que o usuário tenha a sua disposição, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam percorrer um único caminho para a conclusão do processo cadastral, tendo início na pesquisa prévia (localização x atividade x zoneamento), incluindo a consulta de nomes, autorização sanitária, autorização ambiental, avaliação do Corpo de Bombeiros, a emissão do Alvará, até os processos de baixa de empresários e pessoas jurídicas.

A Prefeitura de Salvador se difere de muitas outras prefeituras no tratamento do processo de legalização de empresas, por ter sistemas de informações implantados e com grau de maturidade e consolidação, porém, desintegrados das outras esferas de governo.

Considerando esta característica, a Prefeitura de Salvador e a Junta Comercial da Bahia se propuseram a integrar os sistemas de forma que se cumpra o estabelecido com os propósitos da REDESIM.

Inicialmente, o REGIN fará a integração do Pedido de Viabilidade na JUCEB com o TVL – Termo de Viabilidade de Localização da SEDUR, que é pré-requisito para a obtenção do Alvará.

A empresa que pretende desenvolver uma atividade econômica em Salvador solicita o TVL na página da SEDUR, que analisa e concede o TVL para a atividade permitida pela legislação municipal.

Ao preencher o Pedido de Viabilidade, o REGIN, utilizando a tecnologia WS - Web Service, se comunica com a SEDUR e recupera os dados do TVL: endereço e atividades econômicas permitidas. Desta forma, os eventos de registro na JUCEB que interagem com a Prefeitura de Salvador necessitarão do TVL pago e deferido.

4. Atualização cadastral da JUCEB

Todos os eventos que forem atendidos serão submetidos ao processo de atualização da base de registro mercantil (SIARCO).

Caso seja detectada alguma inconsistência no processo de atualização da base de dados, o sistema deverá avisar através de uma aplicação de controle de qualidade o erro ocorrido para que os servidores da **JUCEB** possam corrigir a informação e finalizar a atualização.

Os eventos de interesse da **JUCEB** irão atualizar a base de dados da mesma.

Para o perfeito funcionamento das transações supracitadas a empresa desenvolvedora do REGIN, disponibilizara serviços operacionais e de suporte conforme descrito abaixo:

1. Operação Assistida Ambiente **JUCEB**:

- Controlar a versão do REGIN;
- Controlar a carga do processador;
- Controlar os processos ativos;
- Controlar o número de consultas SQL;
- Controlar espaço do disco;
- Controlar a “tablespace” da Base de Dados;
- Criar uma VPN interligando as Instituições conveniadas com a **JUCEB**;
- Controlar o tráfego da rede;
- Controlar o tempo médio das respostas das Instituições Conveniadas.

1. Ambiente Instituição:

- Monitorar a utilização da memória;
- Monitorar o espaço em disco;
- Controlar o tempo da resposta da instituição;
- Controlar a recepção do processo recebido e não trabalhado;
- Controlar a recepção de arquivos.

1. Atendimento Usuário:

- Criar uma central de atendimento de dúvidas dos usuários tanto por telefone com por e-mail;
- Criar e manter atualizada uma base de conhecimento;
- Auxiliar os servidores da **JUCEB** ou instituições nos novos procedimentos.

1. Manutenção corretiva e evolutiva:

- Manutenção Corretiva – Executar a correção de defeitos no sistema. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema;
- Manutenção Evolutiva – Corresponde à inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações, decorrentes de alterações de regras de negócio identificadas pela **JUCEB**, pela REDESIM e/ou demandas por força de leis, normas, diretrizes, etc.;
- Deverá elaborar toda a documentação referente aos serviços de manutenção realizados em conformidade com os padrões estabelecidos pela **JUCEB**;
- Deverá manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VPN ENTRE A JUCEB E OS ÓRGÃOS CONVENIADOS QUE PARTICIPAM DO REGIN

1. Objetivo:

Definir os padrões de acesso e o funcionamento da solução de conectividade dos serviços de VPN entre a JUCEB e as Prefeituras Municipais do Estado da Bahia como também aos órgãos que participam do processo de legalização das Empresas, visando à estabilidade e disponibilidade dos serviços, a padronização da solução, gerência centralizada e acesso restrito ao sistema SIARCO.

2. Justificativa

Para fins de atendimento ao Projeto REDESIM, a JUCEB promoverá a integração dos sistemas SIARCO e REGIN à Rede Nacional de Simplificação do Registro e Legalização de Empresas, incluindo soluções para atender a troca de informações das bases de dados desses sistemas, previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para aberturas, alterações e baixas de empresas, que deverão abranger as Orientações Prévias, Pesquisas Prévias, Coleta Única para Formalização do Ato, disponibilização das imagens dos Documentos, Classificação de Atividades Econômicas, Registro de Empresas, Inscrições Fiscais, Licenciamento e a disponibilização das informações a todos os órgãos envolvidos, de forma integrada.

Devido ao exposto acima, fez-se necessário a criação de uma solução de conectividade entre a JUCEB e os órgãos envolvidos no processo. A solução é baseada em acesso via VPN, feito através da internet.

Dessa forma podem-se ligar as redes de várias instituições numa conexão direta e segura. Essa solução é baseada em software livre de código aberto.

Será utilizada uma solução completa, padronizada e adequada para o tratamento das informações com escalabilidade e interoperabilidade, utilizando-se equipamentos de Firewall e roteadores, devidamente configurados, com redundância, garantia e protocolos de segurança atualizados (Responsabilidade da Contratada).

3. Objetivos Específicos

- Definir diagrama topológico da solução de VPN proposta neste projeto;
- Definir regras de acesso para a replicação das bases de dados;
- Definir regras de acesso remoto para manutenção e suporte nas bases dados;
- Definir regras de conexão: Rotas, protocolos, portas de acesso, endereços IPs e hostnames;
- Criar chaves de acessos;
- Configurar servidor de Nomes, Proxy reverso nos órgãos conveniados;
- Instalação remota dos clientes VPN nos órgãos conveniados.

1. Considerações Finais

Com a implementação dos serviços de VPN apresentados neste projeto a JUCEB e todos os órgãos conveniados poderão manter de forma padronizada, segura e estável todas as conexões de VPN entre suas redes e os servidores de Bancos de Dados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. FUNCIONAMENTO DO REGIN

O Cidadão ao registrar o seu Contrato na Junta Comercial recebe no ato:

- O número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, fornecido pela SRF;
- O número de Inscrição Estadual – IE, fornecido pela SEFAZ;
- Os Protocolos da Solicitação de Alvará de Funcionamento da Prefeitura, do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e de outras Instituições Públicas necessárias ao processo;
- Os valores das taxas e documentos que deverá apresentar a cada Instituição.

As Instituições recebem on-line as informações cadastrais da Empresa, através da Junta Comercial. O Sistema deverá atender integralmente a legislação do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI referente ao Registro Mercantil.



1. MÓDULOS DO REGIN

A implementação do REGIN no Estado da Bahia ocorrerá, inicialmente, conforme modelo a seguir, o qual supõe a SEFAZ ligada diretamente ao CadSinc e indiretamente ao REGIN.

1. MÓDULO REGIN NA JUNTA COMERCIAL

Este módulo tem as seguintes funcionalidades:

- Criticar se o nome Empresarial está de acordo com a legislação e se existe colidência de nomes;
- Atualizar a base de dados com as informações do Contrato Social com a geração do Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE;
- Fornecer o CNPJ (Convênio com a SRF) e o Número de Inscrição no Cadastro Estadual da SEFAZ;
- Transmitir os dados da Empresa para as demais Instituições Estaduais e Municipais utilizando tecnologia de Web Services;
- Emitir Protocolo das Instituições Estaduais e Municipais com as informações da Empresa, das solicitações e das pendências caso seja necessário;
- Disponibilizar consulta para todos os envolvidos acompanharem a tramitação do processo em todas as Instituições, informando o andamento, as datas e as pendências.

Este módulo deverá contemplar os seguintes sub-módulos:

1. **SUBMÓDULO DE MANUTENÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA:**

Este módulo permite que cada Instituição Conveniada incorpore ao banco de dados do REGIN suas informações, tais como:

1. Dados da Instituição Pública conveniada;
2. O cadastro dos usuários do sistema e suas respectivas autorizações de acesso;
3. A relação dos documentos necessários que o Cidadão deverá apresentar em cada Instituição, segundo suas atividades (CNAE);
4. O valor das taxas que deverão ser pagas na Instituição.

2. **SUBMÓDULO REGISTRO EMPRESARIAL:**

1. Menu de Registro;
2. Integração com a RFB ao sistema REGIN através de Web Services;
3. Distribuição das informações coletadas a todos os entes conveniados;
4. Menu de Consultas;
5. Consulta às informações coletadas.

3. **SUBMÓDULO VIABILIDADE:**

Este SUBMÓDULO destina-se à resposta da Junta Comercial ao Pedido de Viabilidade do usuário final, formulado no Módulo Viabilidade do REGIN.

1. Consulta de viabilidade
2. Análise de viabilidade pela Junta Comercial

4. **SUBMÓDULO MANUTENÇÃO:**

1. Manutenção de Endereço;
2. Atualização da tabela de endereços dos correios pelo conteúdo das tabelas dos municípios;
3. Atualização do cadastro das Instituições (Prefeitura, Bombeiros, Vigilância, Junta Comercial, SEFAZ);
4. Nome, endereço, documentos e regras para cálculo do valor do serviço;
5. Envio de Tabelas;
6. Replicação das tabelas do REGIN para as Instituições;
7. Consulta de Envio;
8. Consulta status do envio das tabelas;
9. Consulta Serviços URL;
10. Consulta para verificar se os sites das Instituições estão respondendo;
11. Consultar Dados da Instituição;
12. Editar Instruções da Instituição;
13. Atualizar instruções das Instituições para auxílio ao cidadão no registro de empresas;
14. Editar Grupo de Informação;
15. Mecanismo para organizar as informações por grupo, agrupando os dados de todos os grupos;
16. Editar Itens de Informação;
17. Mecanismo para organizar as informações por itens, agrupando os dados de todos os itens;
18. Tabelas Genéricas;
19. Tabelas complementares, como por exemplo:

- Atos com resposta automática do portal;
- Código de países;
- Condição de uso do estabelecimento;
- Dados da ocupação (viabilidade, alvará);
- Enquadramento fiscal;
- Estado civil;
- Origem da atualização;
- Quadro societário/representantes;
- Qualificação no ambiente SIARCO;
- Registros de tipo de acesso de usuário ou responsável da instituição;
- Relação do representante com a empresa;
- Rotina cálculo de formula para viabilidade/alvará;
- Sexo;
- Status de envio de arquivo;

- Tabela de regime de comunhão;
- Tipo de aplicação;
- Tipo de atividade;
- Tipo de construção;
- Tipo de contribuinte;
- Tipo de documento de identificação;
- Tipo de envio de manutenção para as prefeituras;
- Tipo de estabelecimento;
- Tipo de inscrição;
- Tipo de instituição;
- Tipo de operação;
- Tipo de permissão na prefeitura;
- Tipo de pessoa;
- Tipo de protocolos da Junta Comercial;
- Tipo de registro na solicitação da viabilidade
- Tipo de registro;
- Tipo de registros cadastro;
- Tipo de relação profissional;
- Tipo de responsabilidade do funcionário;
- Tipo de riscos;
- Tipo de situação;
- Tipo relação no ambiente SIARCO;
- Tipos de proporcionalidade para cálculo de viabilidade/alvará;
- Tipos de situação de edificação;
- Unidade de área utilizada;
- Web Services.

1. SUBMÓDULO CONTROLE DE ACESSO:

1. Manutenção de menus;
2. Editar páginas dos menus;
3. Manutenção de usuários;
4. Consultar usuários cadastrados;
5. Manutenção de perfil de usuários;
6. Consulta usuários conectados.

2. SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DE WEB SERVICES:

1. Replicação de endereço SEFAZ;
2. Função para atualização de senha da Prefeitura;
3. Cancelamento de processo;
4. Viabilidade - validação na Sefaz;
5. Procedimento para retirar do REGIN;
6. Resposta de Secretaria da Fazenda;
7. Atualização senha Prefeitura;
8. Atualização RUC – Registro Único de Comerciante com dados da Receita;
9. Atualização RUC com dados da Junta Comercial;
10. Atualização RUC com dados da Prefeitura;
11. Atualização das tabelas de manutenção;
12. Resposta de Prefeitura;
13. Viabilidade Vigilância Sanitária.

3. MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO SIARCO

A partir das informações coletadas no REGIN e no CadSinc o módulo deverá atualizar automaticamente a base de dados do SIARCO, para os seguintes eventos: constituição, alteração e baixa.

A partir da implementação deste módulo a JUCEB não necessitará de serviço de digitação dos novos processos realizados através do REGIN.

O sistema atualizará as tabelas que contêm os dados das empresas, sócios, movimento de empresas (histórico de processos) e todas as tabelas correlatas aos atos e eventos de registro mercantil, constantes do modelo de dados do sistema SIARCO.

As consultas ao cadastro das empresas e seus processos poderá ser realizada pelo sistema SIARCO após a atualização por este módulo.

É ônus da Contratada qualquer despesa referente a esclarecimento de dúvidas quanto ao modelo de dados junto à Central de Modernização do Ministério do desenvolvimento, Indústria e Comércio – CGMI/MDIC, desenvolvedora do SIARCO, como translados, hospedagem, alimentação e contatos telefônicos. O sistema SIARCO possui cerca de 300 tabelas, das quais, estima-se a atualização de 50 delas por este processo.

4. MÓDULO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS VIA WEB

A partir das informações coletadas no REGIN o sistema deverá emitir automaticamente os seguintes documentos:

- Requerimento de Empresário;
- Contrato social permitindo utilização, por parte do usuário externo;
- Ficha de Cadastro Nacional – FCN.

Os documentos deverão observar a legislação pertinente ao Registro Público de Empresas Mercantis, disponível em:

<http://drei.smpe.gov.br/legislacao/>.

1. MÓDULO DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA

As seguintes funcionalidades deverão ser disponibilizadas:

1. Verificar a existência do pagamento na base de dados própria da Junta Comercial, utilizando o código de barras da guia de pagamento, e no momento em que for protocolado o processo na Junta, associá-lo ao processo administrativo (através de consulta à base de dados do Sistema Integrado de Registro Mercantil - SIARCO) e marcar na mesma base de dados a utilização deste pagamento pela Junta Comercial;
2. Permitir fazer pesquisa e estatísticas da arrecadação no ambiente Junta Comercial;
3. Recepção dos arquivos com os pagamentos identificados com código de receita da Junta Comercial, podendo este arquivo conter somente informações extraídas dos arquivos consolidados que foram enviados pelos bancos;
4. Possibilidade de, pelo sistema próprio da Junta Comercial, marcar na base de dados própria os pagamentos utilizados;
5. E que estes serviços sejam viabilizados na arquitetura de Web Services.

2. SISTEMA CONTROLE DE QUALIDADE

O sistema Controle de Qualidade consiste de um acompanhamento das atualizações feitas no sistema SIARCO, dos dados enviados pela RFB federal através do DBE. Para isso, foram criadas estruturas para a parametrização dos dados que vem da RFB, das tabelas do SIARCO, e da relação entre tabelas do SIARCO e campos da RFB, que deverão ser preenchidas pelos usuários da Junta Comercial.

1. Parametrização dos dados que vem da RFB - eventos, fichas, campos da RFB.
2. Parametrização da Junta Comercial – fichas, estrutura das tabelas do SIARCO.
3. Parametrização da relação entre RFB e Junta Comercial
 - Estrutura das tabelas do SIARCO e ficha da Junta Comercial
 - Ficha da RFB e ficha da Junta Comercial
 - Estrutura das tabelas do SIARCO e campos da RFB
4. Atualização do SIARCO.
 - Rotina que lê os eventos do arquivo que vem da RFB federal e procura na parametrização dos eventos, as estruturas do sistema SIARCO que serão atualizadas. Para cada protocolo enviado da RFB, será gerado um registro com status de processado ou de não processado numa tabela de log. No caso de processado, podem ocorrer inconsistências, que são alertas para o usuário posteriormente analisar, e se for o caso, complementar no cadastro. No caso de não processado, ocorreram erros. Em ambos, inconsistências, ou erros, será gravado mensagem.
5. Exemplos de erros:
 - Regra de negócio, como estar fazendo uma constituição, e o sócio já existir. Mensagem: 'Empresa já está constituída'.
 - Erro de parametrização. Mensagem: 'Não encontrou na parametrização tabela/campo/ficha'
 - Não encontra o andamento. Mensagem: 'Não encontrou o andamento do protocolo'.
 - CNPJ que vem da RFB diferente do cadastrado na Junta Comercial: Mensagem: 'CNPJ 111111111111111111 já cadastrado, é diferente do CNPJ 222222222222222222' enviado da RFB'.
6. Exemplos de Inconsistências:
 - Vem no arquivo da RFB, um sócio para exclusão, que não existe na Junta Comercial. Mensagem: 'Exclusão de sócio não foi realizada, já que sócio não existe ou já foi excluído anteriormente, verificar QSA'.
 - Num evento 247, alteração de capital social, pode vir um sócio que já exista na Junta Comercial, então será atualizado. Mensagem: 'Inclusão de sócio de CPF/CNPJ 333333333333 já existe na empresa, mas foi atualizado'.
 - Num evento 247, alteração de capital social, pode vir uma alteração de sócio que não exista na Junta Comercial. Mensagem: 'Alteração de sócio de CPF/CNPJ 444444444444 não existia na empresa, então foi incluído'.
 - Num evento 247, alteração de capital social, pode vir um sócio que é administrador e na Junta Comercial está somente como sócio. Mensagem: 'Operação de alteração, incluiu sócio de CPF/CNPJ 555555555555 como administrador'

3. MÓDULO MEI

O sistema MEI contempla os seguintes módulos:

1. Módulo Análise

Ambiente Prefeitura

- Análise no Módulo REGIN Instituição
- Análise da Prefeitura *On-Line*: Esta aplicação será utilizada pelas Prefeituras até que o REGIN esteja nelas implantados, após o que, módulo do próprio REGIN Instituição assumirá o serviço. Esta aplicação permitirá que todos os municípios defiram on-line o MEI ainda que não estejam implantadas no REGIN. Para que as Prefeituras possam utilizar esta ferramenta é necessária sua catalogação junto ao módulo REGIN

2. Módulo Consulta

- O módulo permite pelo menos 3 (três) filtros para seleção de consultas
- Consultas às inconsistências dos registros recebidos

3. Módulo Estatístico

- Desenvolvimento de estatísticas da inscrição do MEI por município, data e atividade econômica, status do processo e outros;
- Permitir extração para ferramenta calculadora como a Microsoft Excel;

4. Módulo Comunicação;

- Permitir a comunicação entre o DREI e a JUCEB para:

- Devolver ao DREI o deferimento ou indeferimento do MEI, entendendo que tanto pode ser a JUCEB ou a Prefeitura que cancele o MEI via *webservices*.
 - Aplicativo para encapsular (tornar o *software* mais flexível, fácil de modificar e de criar novas implementações) a informação do MEI a ser enviada às Instituições Estaduais e Municipais por meio de Web Services do REGIN.
 - Desenvolver dentro da estrutura do REGIN Web Services:
- Envio do arquivo MEI às Instituições que estão com o REGIN Instituição instalado;
- Permitir a recepção das respostas das Instituições que estão com o REGIN instalado;
 - 1. Módulo REGIN-Instituição
- Atualização do REGIN Instituição para permitir a integração do MEI, não misturando os dados do MEI com os dados das outras empresas não MEI.
- MEI – VERSÃO 2010
- REGIN Instituição ambiente Java
 - Alterar aplicativo para permitir status de Pendência, originalmente só permitia Cancelado e OK;
 - Aplicação que emite carta convidando o MEI a ir à prefeitura em caso de pendência;
 - Aplicação para alterar endereço, Objeto e CNAE do MEI
 - Aplicação que permite que a Instituição customize a carta que enviará ao cidadão;
 - Aplicação para impressão do RE do MEI;
 - Transmissão dos dados atualizados na Prefeitura do MEI para Junta (ambiente externo).
- REGIN Junta
 - Ambiente DOT.NET ambiente interno
 - Desenvolver *WebServices* para recepção do MEI retornado da prefeitura no ambiente JUCEB externo para o Interno
 - Geração de tabelas de controle dos MEI
 - Aplicação Web para consulta dos MEI alterados ou cancelados de uso interno da Junta
 - Consulta externa para verificar a situação do MEI
 - Ambiente PLSQL – Base de dados SIARCO
 - Desenvolver aplicação para gerar protocolo de atualização do MEI
 - Desenvolver aplicação para atualização do Endereço, do Objeto Social e da CNAE do MEI recepcionado e alterado pela Prefeitura.

• MÓDULO REGIN NAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

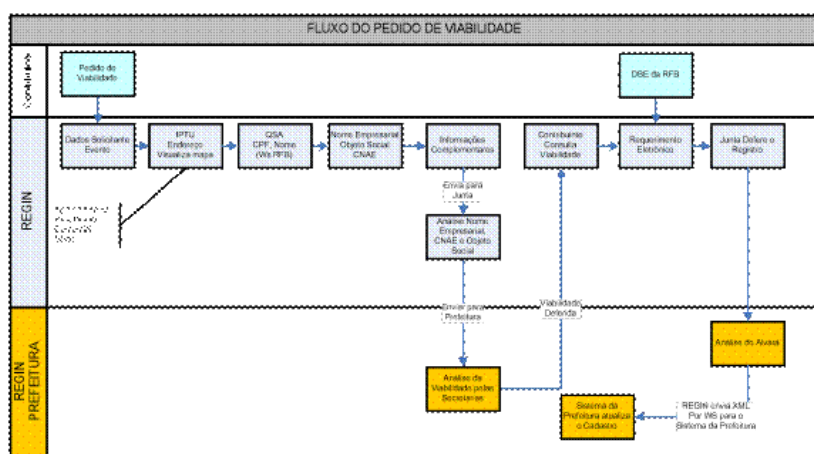
O REGIN disponibiliza uma solução informática para todas as Instituições conveniadas para a automação do processo de liberação ou não do Alvará. Este sistema foi desenvolvido utilizando linguagem Java com banco de dados MySQL e contempla as seguintes funcionalidades:

- Receber os dados da Empresa transmitidos pela Junta Comercial através da Internet, utilizando tecnologia Web Services;
- Permitir que a Instituição analise o processo da Empresa (Tributação, Posturas, Planejamento, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, etc.) e disponibilize o resultado do deferimento, das pendências ou do indeferimento para o Cidadão solicitante e todas as outras Instituições envolvidas no processo, permitindo o acompanhamento total da tramitação do processo;
- Permitir que a Instituição importe os dados do REGIN para seus sistemas corporativos;
- Permitir a automação da Análise da Viabilidade, liberando os funcionários para se dedicarem aos demais processos, como a Análise do Alvará;
- Permitir a utilização do Módulo de Vistoria em dispositivo (tablet) utilizado pelo fiscal com as seguintes características:
 - 1. O fiscal faz o login no módulo Controle de Acesso instalado no seu dispositivo;

2. O protocolo no módulo da Prefeitura (Viabilidade ou Alvará) é exportado para o dispositivo do fiscal por sincronização de usuário e protocolo;
 3. O fiscal registra o resultado da vistoria na sua área de trabalho no dispositivo e depois envia o parecer para a prefeitura;
 4. Não é necessário ponto de Internet durante o processo de vistoria no estabelecimento uma vez que todos os dados estão gravados no dispositivo do fiscal.
- Permitir o acesso ao Módulo do Plano Diretor com as seguintes facilidades:
 1. Integração com o Plano Diretor do Município;
 2. Os dados do Plano Diretor são informados em planilha Excel;
 3. Através do número do IPTU e das atividades econômicas da empresa, verificar no Plano Diretor a autorização de funcionamento de cada atividade da empresa no endereço, identificando se a atividade é permitida ou não e se tem alguma restrição.

3. MÓDULO PEDIDO DE VIABILIDADE (CONSULTA PRÉVIA)

PROJETO REGIN – MODELO



1. MÓDULO REGIN E O CADASTRO SINCRONIZADO

O Cadastro Sincronizado Nacional é a integração dos procedimentos de cadastramento tributário entre as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como demais órgãos e entidades que fazem parte do processo, objetivando:

1. A simplificação e racionalização dos processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas e demais entidades (entes econômicos), com a consequente redução de custos e prazos;
2. A harmonização das informações cadastrais das pessoas jurídicas e demais entidades, permitindo a realização de procedimentos inerentes às administrações tributárias no Brasil com maior eficiência e eficácia.

2. Principais características

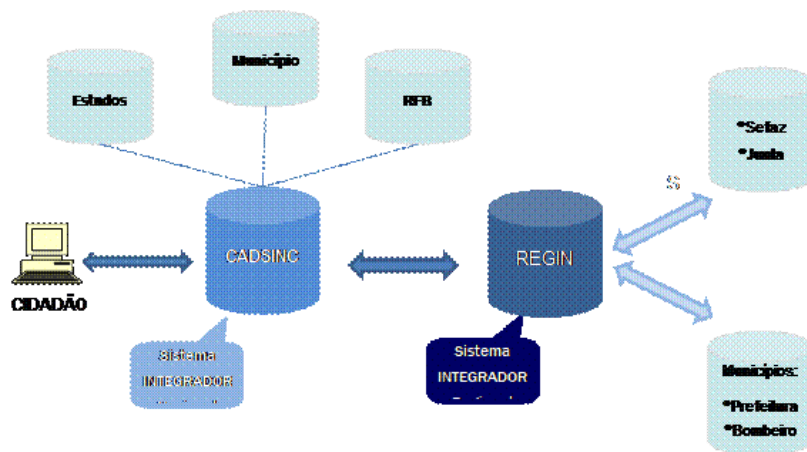
1. Não haverá um cadastro único e, sim, uma sincronização entre os cadastros dos órgãos convenientes;
2. Os órgãos continuarão a ter autonomia e gestão sobre os seus respectivos cadastros;
3. As inscrições, alterações e baixas dos dados cadastrais dos estabelecimentos serão efetuadas com o deferimento compartilhado entre os órgãos envolvidos;
4. Os atos de cadastro, praticados de ofício, por um Conveniente, respeitadas as normas legais e sua competência, serão acatados pelos demais;
5. No caso de exigências cadastrais não impeditivas deverão ser estabelecidos, pelos convenientes, prazo máximo de atendimento das exigências pelo cidadão solicitante. Na falta do atendimento, decorrido o prazo, o ato cadastral será considerado indeferido.

PROJETO CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL

MODELO

3. Descrição do modelo proposto

A integração dos sistemas REGIN e CadSinc, respectivamente Integrador Regional e Integrador Nacional, permitirá que o Estado mantenha seu modelo de sincronização de cadastros independente do CadSinc.



O Módulo Integrador do REGIN servirá como interface entre os dois sistemas visando à padronização das informações nas instituições.

Como premissa desta integração entre os sistemas todos os processos efetuados pelo cidadão/contribuinte deverão receber a aprovação da viabilidade pelos entes envolvidos. Para este sistema integrador é necessário um estudo de quais atos requerem viabilidade por cada ente envolvido e disponibilizar os resultados desta viabilidade, providos pelo sistema REGIN, para acesso através do Sistema da Receita Federal. No registro do ato no CADSINC o REGIN integrador analisará se é necessário ou não o deferimento da Junta Comercial.

Após a avaliação do ato pela Junta Comercial através do REGIN, seu resultado deve ser recebido pelo sistema integrador REGIN. A interface deve disponibilizar este parecer para a Receita Federal continuar o processo. Na conclusão do mesmo, através do sistema CADSINC, o CNPJ é liberado, se aplicável, e a informação deve ser transmitida a todos os entes através da interface.

4. INTEGRAÇÃO REGIN x CADSINC.

A seguir a relação de atividades que deverão ser executadas para a integração entre os sistemas:

1. Fazer o levantamento de todos os atos da Receita Federal e avaliar cada um deles em relação à necessidade de análise de viabilidade previamente ao registro do ato. Relacionar os órgãos que necessitam ser informados em cada um dos atos.
5. Levantamento dos atos tratados na Junta Comercial
6. Levantamento dos atos que não são da Junta (cartório)
7. Levantamento dos atos da RFB
8. Levantamento dos atos da SEFAZ
9. Levantamento dos atos da entidade municipal
10. Levantamento dos atos da entidade corpo de bombeiro
11. Levantamento dos atos da entidade Visa – Vigilância Sanitária
12. Levantamento das atividades econômicas que interferem nas entidades municipais
 1. Fazer um estudo de todos os órgãos envolvidos em cada alteração em nível municipal e estadual. Verificar para cada ato quais instituições devem receber as informações referentes ao mesmo.
 1. Identificação da necessidade de novos atos em cada uma das entidades.
 2. Capturar as informações dos atos registrados em nível municipal e repassar para todos os órgãos relacionados a estas alterações.
 3. Receber as informações dos atos da Secretaria da Fazenda e atualizar em todas as entidades envolvidas e que necessitam da informação.
 4. Disponibilizar o resultado válido de viabilidade para o CADSINC importar em sua base de dados. Esta viabilidade será usada como entrada para o registro de determinados atos.
 5. Informar o indeferimento de uma viabilidade e sua justificativa.
 6. Customizar o REGIN para a incorporação das informações levantadas. Possibilitar o recebimento de mensagens a partir de todas as instituições envolvidas.
 7. Receber as informações dos atos na Junta Comercial e repassar para todas as entidades relacionadas.
 8. Permitir o envio e recebimento de mensagens por todos os entes envolvidos através do sistema integrador regional.
 9. Garantir a entrega e o recebimento dos pacotes de dados de maneira completa em todas as entidades.
 10. Estudar a melhor maneira de comunicação entre as entidades e reunir representantes para o consenso da solução.
 11. Criação dos casos de uso e dos diagramas auxiliares para o desenvolvimento e manutenção da solução.
 12. Elaborar o formato de transmissão das informações com o CADSINC e homologar a solução com a RFB e JUCEB.
 13. Desenvolver os seguintes aplicativos:
 - Interface para informar a análise da viabilidade para RFB;
 - Interface para receber o resultado da análise da viabilidade pela RFB;
 - Interface para informar a RFB o resultado da situação da Viabilidade em todas as entidades;

- Interface para carregar na base REGIN os atos informados na RFB (coleta universal);
- Interface para informar os atos coletados na aplicação da RFB para a Junta;
- Interface para recepcionar o resultado da análise do ato na Junta;
- Interface para informar os atos coletados na aplicação da RFB para a SEFAZ;
- Interface para recepcionar o resultado da análise do ato na SEFAZ;
- Interface para informar os atos coletados na aplicação da RFB para as entidades municipais.

Apêndice 03

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA MONITOR (MRS)^[2]:

1. Monitoramento de aplicações através do banco de dados, webservices ou simulação de acesso.
2. Monitoramento de computadores Windows (2000, XP, Vista, 2003 Server, 2008 Server) e Linux (Todas as distribuições)
3. Monitoramento do status de serviços e processos Windows e Linux
4. Monitoramento de status de links Intra e Internet
5. Execução remota de comandos.
6. Painel de solicitações entre setores com possibilidade de anexar arquivos e geração automatizada de serviços de acordo com os erros detectados.
7. Relatórios estatísticos com gráficos
8. Mapas configuráveis e interativos
9. Inventário remoto e automático de hardware e software bem como alerta de suas modificações
10. Auto-descoberta de hosts e auto-instalação para ambientes Windows^[3] para grandes redes

2. ITENS MONITORADOS DO SISTEMA REGIN

1. Ambiente Junta

- Carga do processador muito elevada
- Muitos processos ativos no servidor
- Muitos processos no Servidor
- Nível muito baixo de memória livre
- O arquivo c:\autoexec.bat foi modificado
- O servidor acabou de ser reiniciado
- Pouco espaço no drive C:
- Pouco espaço no drive D:
- Servidor Inalcançável
- Versão do agente monitor modificada

2. Ambiente Prefeituras

- DEAMON - Processando na instituição (Prefeitura, etc.)¹
- DEAMON - Envio para instituição¹
- DEAMON - Processo recebido mas não trabalhado¹
- DEAMON - Processo não finalizado¹
- DEAMON - Após a Homologação da Viabilidade¹
- DEAMON - Processo de alvará¹
- DEAMON - Controle de recepção de arquivos¹

3. Servidor de monitoramento

- DEAMON da JUCEB parado (WebService JUCEB)
- O servidor acabou de ser reiniciado
- Servidor inalcançável
- Servidor MySQL desativado
- Versão do agente monitor modificada
- Pouco espaço no drive C:
- Pouco espaço no drive D:
- Servidor Inalcançável
- Versão do agente monitor modificada

4. Ambiente Prefeituras

- DEAMON - Processando na instituição (Prefeitura, etc.)¹
- DEAMON - Envio para instituição¹
- DEAMON - Processo recebido mas não trabalhado¹
- DEAMON - Processo não finalizado¹
- DEAMON - Após a Homologação da Viabilidade¹

- DEAMON - Processo de alvará ¹
- DEAMON - Controle de recepção de arquivos ¹

5. **Servidor de monitoramento**

- DEAMON da JUCEB parado (WebService JUCEB)
- O servidor acabou de ser reiniciado
- Servidor inalcançável
- Servidor MySQL desativado
- Versão do agente monitor modificada

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USUÁRIOS SISTEMA SIARCO

A Prefeitura Municipal de **Lençóis/BA** vem por meio deste, informar a relação dos servidores (nome completo e CPF) autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da JUCEB, objeto do Convênio de Cooperação Técnica N.º /2021.

1 – ACESSO À BASE DE DADOS (SIARCO) – 02 (DOIS) ACESSOS SIMULTÂNEOS:

Nome Completo: Juan Guevara Silva Santos

RG: 12570485-20 - SSP/BA

CPF: 049.237.195-40

Matrícula: 1439

Nome Completo: Elys Joelma Silva Santos

RG: 12.570.461-52 - SSP/BA

CPF: 022.435.105-29

Matrícula: 1455

2 – ACESSO AO GERENCIADOR DE IMAGENS – ACESSO SIMULTÂNEO ILIMITADO:

Nome Completo: Juan Guevara Silva Santos

RG: 12570485-20 - SSP/BA

CPF: 049.237.195-40

Matrícula: 1439

Nome Completo: Elys Joelma Silva Santos

RG: 12.570.461-52 - SSP/BA

CPF: 022.435.105-29

Matrícula: 1455

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO

Termo de Adesão do **Município de Lençóis/BA**, ao Convênio celebrado, em 07.07.2011, entre a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e a **Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB)**, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de

informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o Sistema Aplicativo de Integração Estadual.

O **Município de Lençóis/BA**, CNPJ nº 14.694.400/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Vanessa dos Anjos Teles Senna**, brasileira, divorciada, CPF nº 003.601.305-69, Identidade nº. 08.439.890-68 - SSP/BA, e por seu Secretário Municipal de Finanças, **Maurício Ribeiro de Carvalho**, Identidade nº 378649809 - SSP/BA, CPF nº 355.242.605-10 resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e a **Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB)**, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o Sistema Aplicativo de Integração Estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

A Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) comunicará à Receita Federal do Brasil (RFB) a celebração deste Termo de Adesão.

A Prefeitura e a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento e Serviços providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente no Diário Oficial do Estado da Bahia e em veículo de divulgação oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos, jurídicos e legais.

Salvador, 17 de novembro de 2021.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita Municipal de Lençóis/BA

Maurício Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças de Lençóis/BA

Paula Assis de Miranda Ribeiro
Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS DO ESTADO DA BAHIA E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB.

1. DADOS CADASTRAIS

A) Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

CNPJ: 14.694.400/0001-59

Endereço: Rua Nossa Senhora da Vitória, s/nº, Bairro: Centro

Cidade: Lençóis

CEP: 46.960-000

Representante: Vanessa dos Anjos Teles Senna

Cargo: Prefeita

CPF: 003.601.305-69

B) Outros Partícipes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

Endereço: Rua Miguel Calmon, nº 555, Edf. Citibank, andar Térreo e parte do 1º Comércio

Cidade: Salvador – Bahia.

CEP: 40.015-010.

Representante: Paula Assis de Miranda Ribeiro

Cargo: Presidente

CPF: 245.265.251-20

C) Responsáveis pela execução:

- Vanessa dos Anjos Teles Senna - Prefeita
- Maurício Ribeiro de Carvalho - Secretário Municipal de Finanças

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Interligação do município ao sistema integrador estadual e ao Coletor Nacional da Receita Federal do Brasil (RFB), visando gerar as informações necessárias para: registro de empresas na JUCEB, emissão do CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, emissão do alvará de funcionamento pela Prefeitura Municipal, emissão do alvará do Corpo de Bombeiros, emissão de alvará sanitário e demais informações necessárias aos órgãos/instituições envolvidas no processo de abertura, legalização, alteração, fechamento de pessoas jurídicas.

3. JUSTIFICATIVA

O Projeto da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criado pela Lei Federal 11.598/2007 combinado com o art. 4º da Lei Complementar 123/2006, prevê em seu art. 9º e parágrafos, que os órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas colocarão à disposição dos demais integrantes, por meio eletrônico, os dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas, imediatamente após o arquivamento dos atos, bem como as imagens digitalizadas dos atos arquivados.

No Estado da Bahia, a REDESIM é operacionalizada através do sistema integrador denominado REGIN que é um sistema informatizado que integra os entes e órgãos públicos envolvidos no registro e legalização de empresas e negócios no âmbito Federal, Estadual e Municipal como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeituras Municipais e Órgãos de Licenciamento, visando à desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas e pessoas jurídicas.

4. OBJETIVOS

Reduzir o tempo de abertura, legalização e fechamento de empresas no município.

5. META

Garantir o cumprimento do prazo legal para a análise e deferimento dos processos legalização de empresas: abertura, alteração e extinção de empresas no município, a saber:

• Empresário Individual	03 dias úteis
• Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli	03 dias úteis
• Sociedade Limitada	03 dias úteis
• Sociedade Anônima	10 dias úteis
• Cooperativa	03 dias úteis

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DA JUCEB:

- a) Fornecer ou disponibilizar acesso aos dados cadastrais do empresário e das pessoas jurídicas e seus titulares, constantes do cadastro da **JUCEB**;
- b) Fornecer ou disponibilizar acesso às imagens digitalizadas de atos de empresários e pessoas jurídicas;

- c) Utilizar o acesso ao Cadastro da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;
- d) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**;
- e) Disponibilizar a licença de uso do módulo "Prefeitura" dos programas executáveis do sistema REGIN, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**;
- f) Disponibilizar o acesso ao módulo "Prefeitura" conforme requisitos técnicos descritos no Anexo II;
- g) Fornecer o treinamento inicial a servidores da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, para utilização do módulo "Prefeitura";
- h) Disponibilizar a manutenção e hospedagem do módulo REGIN Prefeitura/Instituição, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA** condicionada à vigência deste Convênio.

DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA:

- a) Fornecer ou disponibilizar acesso aos dados cadastrais e fiscais de empresários, pessoas jurídicas e seus titulares, constantes do cadastro da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**;
- b) Em razão do acesso às imagens dos atos de empresas decorrentes do presente Convênio, caberá à **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, apenas quando necessário, a impressão do documento e a sua respectiva autenticação;
- c) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **JUCEB**;
- d) O (s) responsável (eis) deverá (ão) divulgar e orientar todos os seus servidores, quanto à execução dos termos do presente Convênio;
- e) Disponibilizar infraestrutura de informática, para acesso via rede mundial de computadores, durante 24 horas por dia, incluindo rede, equipamentos, impressora, acesso à Internet banda larga de no mínimo 256 Kbps;
- f) Designar servidores que responderão pela gerência, e pela área da tecnologia da informação do presente Convênio, nos termos do Anexo I;
- g) Observar os requisitos técnicos do Anexo II, para a execução do módulo "Prefeitura";
- h) Importar os dados do REGIN para seus sistemas corporativos;
- i) Quando do afastamento temporário ou definitivo dos servidores treinados pela **JUCEB**, à **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, responsabilizar-se-á em repassar o(s) treinamento(s) aos servidores substitutos;
- j) Em caso de necessidade ou por conveniência da **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, de novos treinamentos além do treinamento inicial indicado na alínea "g", do item 3.1 da Cláusula Terceira, a **Prefeitura Municipal de Lençóis/BA**, responsabilizar-se-á e arcará com despesas decorrentes de deslocamentos e permanência de seus servidores para treinamento na sede da **JUCEB**;
- k) Apresentar semestralmente, a contar da data do Certificado de implantação emitido pela **JUCEB**, relatório circunstanciado em que especifique o uso integral do REGIN nos termos daquele Certificado.

7. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, consoante cláusula 9ª do respectivo Convênio.

Salvador, 17 de novembro de 2021.

	Vanessa dos Anjos Teles Senna	
	Prefeita Municipal de Lençóis/BA	
Maurício Ribeiro de Carvalho		
Secretário Municipal de Finanças de Lençóis/BA		

Paula Assis de Miranda Ribeiro
Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA, Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Ribeiro de Carvalho, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Assis Miranda Ribeiro, Presidente**, em 08/12/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00038746319** e o código CRC **6B8D912C**.